

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA - PI
PRODUÇÃO LEGISLATIVA

Gabinete da Vereadora Thanandra Sarapatinhas (Patriota)

Projeto De:

Emenda a Constituição ()

Lei Complementar ()

Nº 60/2021

Lei Ordinária (X)

Resolução Normativa ()

Decreto Legislativo ()

Autor:

Vereadora Thanandra Sarapatinhas
(Patriota)

Ementa:

“Reconhece como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CORDÃO GRUPO DE DANÇA e dá outras providências.”

Texto

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí:

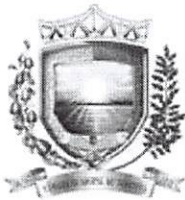
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CORDÃO GRUPO DE DANÇA.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CORDÃO GRUPO DE DANÇA é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Professor Alcobaca nº 3209, Bairro Itararé, Teresina-PI, CEP 64.078-277, inscrita no CNPJ de nº 18.301.939/0001-51.

Art. 3º À entidade, de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e as vantagens da Legislação em vigor.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA - PI

PRODUÇÃO LEGISLATIVA

Gabinete da Vereadora Thanandra Sarapatinhas (Patriota)

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Amigos do Cordão Grupo de Dança é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Professor Alcobaça nº 3209, Bairro Itararé, Teresina-PI, CEP 64.078-277, inscrita no CNPJ de nº 18.301.939/0001-51.

Constituem finalidades precípua da Associação dos Amigos do Cordão Grupo de Dança, ações ligadas à cultura e a arte, fomentando a educação artística voltada a dança e seus benefícios culturais, sociais e emocionais, transformando a vida de muitas pessoas que encontram na dança a oportunidade de terem suas vidas modificadas, oportunizando uma transformação social de vários munícipes.

Para que a entidade possa gozar dos direitos previstos em lei, necessário se faz que a mesma seja reconhecida como de Utilidade Pública. Assim, venho no uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa submeter à apreciação e aprovação do Plenário a presente proposição.

Expostos assim os motivos determinantes para elaboração da propositura, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Teresina, 29 de novembro de 2021

Vereadora Thanandra Sarapatinhas
(Patriota)

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de fundação, aprovação do estatuto social e eleição da diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CORDÃO GRUPO DE DANÇA - ACORDA. Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de 2013, às quatorze horas, na rua XVII, nº 6032, bairro Renascença III, Teresina/PI, CEP 64.084-010, nesta capital estiveram reunidas em assembleia diversas pessoas com o objetivo de fundar a Associação dos Amigos do Cordão Grupo de Dança. Foi aberta a Assembleia Geral Extraordinária, presidida por Francisco Roberto de Freitas, professor, coordenador do Cordão Grupo de Dança, que saudou a todos e, entregando cópias aos presentes, leu a proposta do estatuto social e versou sobre a importância da criação da entidade. Após várias pessoas terem feito o uso da palavra, foi aprovado por unanimidade dos presentes a fundação da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CORDÃO GRUPO DE DANÇA - ACORDA e, sem ressalvas, o Estatuto Social da entidade, em anexo. Seguindo a pauta, o Sr. Carlos Daniel Carvalho de Freitas, Administrador, versou sobre a eleição e posse da primeira diretoria da Associação. Logo após, foi posto em votação a eleição da primeira diretoria para o triênio 2013-2016, sendo constituída uma chapa candidata, a qual, por unanimidade dos votos dos presentes, foi eleita por aclamação, ficando assim constituída: Presidente, o Sr. Francisco Roberto de Freitas, brasileiro, solteiro, professor, RG nº 1.159.256 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Desembargador João Pereira, nº 120, bairro Santa Isabel, Teresina, Piauí; Vice: Agdayana Pereira do Nascimento, brasileira, solteira, estudante, RG 3.374.812 SSP-PI, residente na quadra 05, casa 26, renascença III, Cep. 64084-010, Teresina, Piauí; Diretora Financeira: Martha Karolyne Feitosa da Silva, brasileira, solteira, estudante, RG 3.345.827, residente na quadra 20, casa 7-A, Renascença III, CEP. 64084-010, Teresina, Piauí; Secretária: Larisse Montgomery de Oliveira Nascimento, brasileira, solteira, estudante, RG 3.197.684 SSP-PI, residente na quadra 23, casa 17-B, Renascença III. 64084-010, Teresina, Piauí; Diretor Institucional: Alisson de Sousa Nascimento, brasileiro, solteiro, estudante, RG 3.121.582 SSP-PI, residente na quadra 23, casa 3-B, Renascença III. 64084-010, Teresina, Piauí; CONSELHO FISCAL: Presidente: Regina Soares de Amorim, RG 1.552.625 SSP-PI, Secretário: Ana Carmem Silva, RG 1.100.085 SSP-PI, Componente: Ana Lucia de Sousa Rodrigues, RG 720.390 SSP-PI, 1º suplente: George Franklin Chaves de Andrade e Silva, RG 152.646 SSP-PI, 2º suplente: Carmeline da Silva Lima Vale, RG 1.382.683 SSP-PI. Logo depois, a chapa foi declarada eleita e cada integrante chamado para tomar posse. Nada mais a tratar, o Presidente da Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Amigos do Cordão Grupo de Dança, deu por encerrada esta sessão de Fundação e eleição e posse. Nada mais a relatar, eu, Larisse Montgomery de Oliveira Nascimento, que assina abaixo, juntamente com os demais presentes da Assembleia Geral Extraordinária, lavro a presente Ata. Teresina (PI), 22 de maio de 2013.



REQUERIDO POR SEU LADO AS) FINANCAS REGIARISE MONTGOMERY DE OLIVEIRA NASCIMENTO, FRANCISCO ROBERTO DE FREITAS, MARTHA KAROLYNE FEITOSA DA SILVA E ANAYANA PEREIRA DO NASCIMENTO, EM TERESINA, PIAUI, PARA TOMAR POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO CORDAO GRUPO DE DANCA - ACORDA, EM 22 DE MAIO DE 2013.

Maria Rita B. de Almeida
Escrevente Compromissada

NOME	RG
Francisco Roberto de Freitas	1.159.256 - PI
Agdayana Pereira do Nascimento	3.374.812
Larisse Montgomery de Oliveira Nascimento	3.197.684 - PI
Martha Karolyne Feitosa da Silva	3.345.827 - PI
Alisson de Sousa Nascimento	3.121.582 - PI
Carmeline da Silva Lima Vale	1.382.683 PI
Regina Soares de Amorim	1.552.625 - PI
Ana Lucia de Sousa Rodrigues	720.390 SSP-PI
Naayara de Moraes Freitas	2004639 - PI
George Franklin Chaves de Andrade e Silva	152.646 - SSP/PI
Weylla da Silva Carvalho	1.676.082 - SSP/PI
Diego Sávio Vasconcelos de Oliveira	2.209.122 - SSP/PI

REGISTRO MICROFILMADO
SOB N° 3022
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

George Fernandes Lima
ADVOGADO
OAB-PI 9.364

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 3223

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

2/2

Maria de Jesus da Silva Carvalho	115.084 - SSP-PI
Luiz Carlos	1504041 - SSP-PI
Anna Fátima Silva	1.100.081 - SSP-PI
Rudson Kelly Nácio da Silva	3.003.513 - SSP-PI
Zenayla Daniella Fátima da Oliveira	2.046.819
Manelina Eugênia Santana Leão	3600977 - PI
Martinho Nepes de Araújo Trindade	1.560.840 SSP-PI
Maria Soares Barbosa	95.342 SSP-PI



George Fernandes Lima
ADVOGADO
OAB-PI 9.364

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão - Tabelião
Rua Sete de Setembro, 330 - Centro/Norte - Teresina-PI
Fone/Fax: 086 - 3221-3643 / 3221-6786

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
 P. JURÍDICA REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILMADO SOB Nº 3223
Teresina, 03/06/2013

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6786 - E-mail: cartorio@nazarenoaraujo.com.br

52219 A

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM
A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.
Janeiro Pinheiro
TERESINA-PI, 05/06/13





Ata da assembleia geral de eleição e posse da diretoria da Associação dos Amigos do Cordão Grupo de Dança - ACORDA, e conselho fiscal para o triênio 2019-2022. Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezenove, reuniram-se em Assembleia Geral às 16h30, na sede da Associação dos Amigos do Cordão Grupo de Dança - ACORDA, a diretoria, a comissão eleitoral e demais associados/as presentes, para tratar da eleição e posse da nova diretoria desta associação. O presidente da comissão eleitoral Sr. Armando Soares Cavalcante Filho abriu a votação apresentando a única chapa inscrita composta por: Presidente: Francisco Roberto de Freitas; Vice: Francisco Raian Costa dos Santos; Secretária: Rosilene Patrícia Pinheiro da Silva; Diretora Financeira: Agdayana Pereira do Nascimento; Diretora Institucional: Laryssa Maria Viana de Oliveira; e Conselho Fiscal: Presidente: Manoel Rodrigues da Cunha Filho; Membros efetivos: 1º Ana Cláudia do Nascimento; 2ª Aurialayana Pereira do Nascimento. A chapa foi eleita sem ressalva, por aclamação. O Presidente reeleito Francisco Roberto de Freitas, fez pronunciamento agradecendo a confiança e reafirmando o compromisso com o bom desenvolvimento das atividades dessa associação. Concluída a sessão, eu, Rayane Santos de Moraes, secretária, lavrei esta ata que lida e aprovada vai assinada por mim e pelos/as associados/as presentes.

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Edina dos Santos Brandão
Escrivente
Teresina-Piaul
E-mail: RS.15.40.TJ.RS.3.08.MP.RS.0.10.Salv.RS.1.04.Todal.RS.19.92

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ROSILENE PATRICIA PINHEIRO DA SILVA LIMA, FRANCISCO ROBERTO DE FREITAS, FRANCISCO RAIAN COSTA DOS SANTOS e AGDAYANA PEREIRA DO NASCIMENTO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE TERESINA, 22/09/2019 14:15:31
SELO AAI07102 - 641.R.AAI07101 - MK99 - AAI07102 - OVEO - AAI07103 - 191HM
CONSULTE EM: www.fpf.jus.br/portaleletra

NOME	RG
Rayane Santos de Moraes	5033415 - PE
Armando Soares Cavalcante Neto	3.830.744
Rosilene de Mesquita Soares	3.470.039 - PI
Francisco Roberto de Freitas	1.559.256 - PI
Francisco Raian Costa dos Santos	3.473.172 - PI
Rosilene Patrícia Pinheiro da Silva	2.054.169 - PE
Agdayana Pereira do Nascimento	3.374.812 - PI
Manoel Rodrigues da Cunha Filho	1.292.661 - PI
Laryssa Maria Viana de Oliveira	3.570.402 - PI
Ana Cláudia do Nascimento	1.976.598 - PI
Aurialayana Pereira do Nascimento	3.470.547 - PI
Agdayana Soares de Aguiar	1.552.625 - PI
FRANCISCO RAIAN COSTA DOS SANTOS	2.422.000 - PI
MARINIA DE JESUS ALVES MERGUITA	1.087.614 - PI
ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO	320790 - PI
RAMON TAVARES F. NASCIMENTO	712.409 - PI
MARCELO DE JESUS DA SILVA CARVALHO	11.5094 - PI
ROSEANE ASSIS F. BEZERRA	1985961 - PI
ANDRÉ KELLY MARQUES DA SILVA	3.003.513 - PE
MARCELO EDUARDO NASCIMENTO	1504041 - PE
MARCELO EDUARDO NASCIMENTO	3.420.827 - PI
CEGO DA SILVA NASCIMENTO	2200122 - PI
WELLY DA SILVA CARVALHO	1676.082 - PI
MARCELO NASCIMENTO	1.560.840.55P - PI
ROSILENE DE MESQUITA SOARES	1382683.55P/PI
ROSILENE DE MESQUITA SOARES	3.470.039/PI

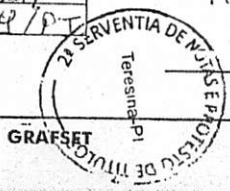
2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
QUE TESTO
QUE TESTO

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO SOB Nº 7996
2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Edina dos Santos Brandão
Escrivente
Teresina-Piaul
E-mail: RS.15.40.TJ.RS.3.08.MP.RS.0.10.Salv.RS.1.04.Todal.RS.19.92

REGISTRADO SOB O Nº 7466 NO LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA Nº 8510 (LIVRO) Nº 95 a 96 em 26/08/2019 14:03:48. Protocolado sob o nº 2625 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº 43 em 26/08/2019. Selo: AA107672 - 1 DE TÍTULOS - AAI07673 - EAVL CONSULTE EM www.fpf.jus.br/portaleletra

SELO DE AUTENTICIDADE
NO VERSO
NOTAS DE TERESINA-PI
Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silva
Tabela



Cartório 5º Ofício de Notas de Teresina

ANNA BARBARA ALENCAR DE SA E FREITAS SILVEIRA - TABELIÁ INTERINA
CNPJ 32.282.747/0001-76 - CNS 79661
AVENIDA JOAQUIM NELSON, QUADRA 139, ITARARE - Nº 17, TERESINA - PIAUÍ, TEL. (86) 98897-5425

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA EM TAMANHO REDUZIDO CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TESTE DA VERDADE DOU F
TERESINA, 04/09/2019 09:35:01
CELO **AA167106 - 16YD** CONSULTE EM www.tpi.jus.br/portalextr

ADRIANA CAROLINE SILVEIRA MAIA - ESCRIVENTE
Frio: R\$ 2,48 TJ R\$ 0,50 MP R\$ 0,06 Selo R\$ 0,26 Total: R\$ 3,30



EM BRANCO



PERÍODO DE VALIDADE
DO VERBO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.301.939/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/06/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO CORDAO GRUPO DE DANCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACORDA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PROFESSOR ALCOBACA	NÚMERO 3209	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.078-277	BAIRRO/DISTRITO ITARARE	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNALU@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 3211-6776	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2021 às 09:45:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

11/13

Estatuto Social

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - Fica constituída, por força do presente Estatuto e nos termos da Legislação vigente, a **Associação dos Amigos do Cordão Grupo de Dança**, designada abreviadamente pela sigla AACGD, Associação civil de Direito Privado, de caráter cultural, artístico e educacional, sem fins lucrativos, aqui denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, de duração indeterminada e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, regida pelo presente Estatuto e pelo Ordenamento Jurídico vigente, no que lhe for pertinente, com domicílio e foro na cidade de Teresina – PI, e sede na Rua XVII, Nº 6032, bairro Renascença III, CEP 64.084-010, nesta capital.

Art. 2º - São condições para o funcionamento da entidade:

I - observância das Leis e dos princípios cívicos e democráticos;

II - a gratuidade no exercício dos cargos eletivos, ressalvadas as hipóteses da Lei e as previstas neste Estatuto;

Art. 3º - A Associação tem como finalidade e objetivo principal criar e dar apoio às atividades ou projetos do Cordão Grupo de Dança, bem como a todo e qualquer atividade ou projeto cujo caráter seja compatível com o disposto no artigo 1º deste Estatuto, através do levantamento e gestão de recursos materiais, financeiros e humanos, necessários ao bom desenvolvimento e eficiência das referidas atividades ou projetos.

Art. 4º - A Associação poderá aceitar auxílios, doações e contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos, nem contrariem este Estatuto ou arrisquem a sua independência.

Parágrafo único – nos projetos, serviços ou convênios que exijam a dedicação de algum membro ou associado, inclusive pertencente a Diretoria Executiva, esta poderá fixar um auxílio de custo, remuneração, honorários ou similares, dentro do orçamento desses, sem ônus para a Associação, respeitada a habilidade profissional do associado.

Art. 5º - Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto,

Rua XVII, Nº 6032, bairro Renascença III,
P 64.084-010. Celular: (86) 9982-2524

Av. Elias João Tajra, nº 1816, Bairro Jônquel
CEP: 64.049-300 | Teresina/PI - (86) 3029-3564
2serventia.protestoteresina@gmail.com

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE, DOU FÉ, Teresina/PI, 18/11/2021 10:55:26. SE LO ACU33214 - HZ3P CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Ana Maria da Silva Pacheco
Escrevente
Teresina-Piauí

George Fernandes Lima
ADVOGADO
OAB-PI 9.364

Roberto Freitas

Ana Pacheco

Ana Maria da Silva Pacheco - escrevente
Emol: R\$ 2,88 TJ; R\$ 0,54 VP; R\$ 0,07 Selc; R\$ 0,28 Total: R\$ 3,55

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 2064

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Concomitante
Teresina-PI

EM BRANCO

são bens permanentes da Associação e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral.

21/13

CAPITULO II – DA CONSTITUIÇÃO

Art. 6º - A Associação será composta de um número ilimitado de associados, os quais se disponham a viver os fins estatutários da Associação, sem, contudo, responder pelas obrigações desta.

Art. 7º - A Associação possui as seguintes categorias de associados: fundador, efetivo, benemérito e emérito.

§1º - são fundadores aqueles que tenham assinado a Ata de fundação da Associação.

§2º - são beneméritos aqueles que assim tenham sido considerados pela Assembleia Geral, nos seguintes termos:

- I. expressa sugestão realizada por qualquer associado à Diretoria Executiva;
 - a) poderá ser sugerida qualquer pessoa que tenha prestado serviço de relevante importância – *de natureza cultural, artística ou educacional* – à Associação ou à Sociedade em geral;
 - b) o Termo de Sugestão de Benemérito deve conter qualificação completa do indicado, bem como a justificativa da sugestão, a qual demonstre o preenchimento do requisito material exigido na alínea anterior;
- II. aceitação da sugestão pela Diretoria Executiva e encaminhamento à Assembleia Geral;
 - a) a Diretoria Executiva somente poderá recusar a sugestão – *deixando de encaminhar à Assembleia Geral* – que não preencha os requisitos formais do inciso anterior.
- III. aprovação pela Assembleia Geral.

§3º - são efetivos os demais associados, os quais ingressam na Associação mediante simples assinatura do Termo de Cadastramento e pagamento da taxa por ventura cobrada.

§ 4º - são eméritos os associados cujo tempo de Associação supere 15 anos ininterruptos, sem suspensão, gozando de todos os direitos de associado efetivo, inclusive os direitos eletivos, ficando, contudo, isento de quaisquer contribuições financeiras e da obrigatoriedade de participação nas assembleias gerais ou em outros eventos para os quais possam os associados ser convocados.

§5º - o parágrafo anterior não se aplica aos associados beneméritos.

Rua XVII, Nº 6032, bairro Renascença III,
CEP: 64.084-010. Celular: (86) 9982-2524

Av. Elias João Teira, nº 1816, Bairro Joquei
CEP: 64.049-300 Teresina/PI - (86) 3029-3564
2serventia.protestoteresina@gmail.com

2ª SERVENTIA DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS
Ana Maria da Silva Pacheco
Escrivente
Teresina-Piauí

George Fernandes Lima
ADVOGADO
OAB-PI 9.364


Roberto Freitas

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrivente Comprossada
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 3067
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Teresina-PI

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 18/11/2021 10:55:26.
SELO ACU33213 - JQDD CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Ana Maria da Silva Pacheco - escritora
Emol: R\$ 2,00 T.J.; R\$ 0,54 VP; R\$ 0,07 Selo; R\$ 0,26 Total; R\$ 3,55

EM BRANCO

CAPITULO III – DAS PRERROGATIVAS E DEVERES DA ASSOCIAÇÃO

3/13

Art. 8º - São prerrogativas da Associação, no concemente especificamente à natureza e às finalidades definidas neste Estatuto, perante os órgãos e autoridades públicas e privadas:

- I - proteger os interesses gerais dos associados;
- II - reivindicar condições de melhoramentos técnicos, culturais e econômico, bem como ajuizar ações e firmar acordos;
- III - fixar contribuições àqueles que participem da Associação, respeitadas as limitações estabelecidas neste Estatuto, podendo haver diferença na exação cobrada de pessoas físicas e de pessoas jurídicas;
- IV – apoiar e/ou patrocinar a realização de eventos culturais, artísticos, educacionais, de estudos, conferências, seminários e encontros;
- V - propugnar pela profissionalização das atividades relacionadas à sua natureza e finalidade, e por Leis que assegurem seus interesses; bem como contratar profissionais para realizar atividades necessárias ao bom desenvolvimento dos seus trabalhos, a exemplo de advogados, administradores, contadores, etc;
- VI - firmar convênios com os poderes públicos, a fim de criar, desenvolver, gerir ou dar apoio a projetos artísticos, culturais ou educacionais;
- VII - firmar convênios com instituições de natureza privada, a fim de criar, desenvolver, gerir ou dar apoio a projetos artísticos, culturais ou educacionais;
- VIII - firmar convênios com instituições de educação, públicas ou privadas, a fim de contribuir com o desenvolvimento dos índices sociais e educacionais.
- IX - firmar convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas, a fim de facilitar e incentivar o acesso dos seus associados a recursos materiais, financeiros e/ou humanos, necessários à eficiência dos projetos vinculados à natureza e finalidade da Associação;

Art. 9º - São prerrogativas da Associação, no concemente especificamente aos interesses dos associados, perante os órgãos e autoridades públicas e privadas:

- I - firmar convênios com instituições públicas ou privadas, inclusive financeiras, a fim de facilitar, incentivar ou possibilitar o acesso dos seus associados a recursos materiais e financeiros ou humanos, relativos à consecução do exercício dos Direitos Humanos, a exemplo da vida, liberdade, igualdade, segurança, propriedade, moradia, habitação, etc.

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Comprovisada
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO
SOB N.º
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI



Rua XVII, Nº 6032, bairro Renascença III,
Teresina/PI CEP 64.084-010. Celular: (86) 9982-2524

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI
Av. Elias João Tajra, nº 1816, Bairro Jôquel
CEP: 64.049-300| Teresina/PI- (86) 3029-3564
2serventia.protesto@terresina@gmail.com

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE, DOU FÉ. Teresina/PI, 18/11/2021 10:55:25.
SELO ACU33212 - RXOE CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



2ª SERVENTIA
PROTESTO DE TITULOS
Ana Maria da Silva Pacheco

George Fernandes Lima
ADVOGADO
OAB-PI 9.364

Roberto Freitas

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CORDÃO GRUPO DE DANÇA -ACORDA

4

Art. 10 - São deveres da Associação, no concenrente especificamente à natureza e às finalidades definidas neste Estatuto, perante os órgãos e autoridades públicas e privadas, na medida das suas possibilidades econômicas e estruturais:

- I - defender as causas dos seus associados, sempre que se fizer necessário;
- II - abster-se de qualquer propaganda cujas doutrinas sejam incompatíveis com as instituições e os interesses nacionais;
- III - promover e incentivar a fundação de caixas de créditos;
- IV - promover e incentivar a prestação de serviços de assistências jurídica, administrativa, médica e odontológica aos associados e seus dependentes, assim como promover convênios com o comércio em geral, hospitais etc., desde que seja considerado proveitoso ou econômico aos associados;
- V - manter boletins informativos ou outras vias de informação e orientação aos associados;
- VI - manter livro de registro de associados, nos quais devem constar todos os dados fornecidos pelos mesmos.

H/13

CAPITULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 11 - São direitos dos Associados:

- I - tomar parte, votar e ser votado nas Assembleias Gerais, em conformidade com os demais dispositivos deste Estatuto, inclusive com os artigos 7º e 14;
- II - propor aos Órgãos Diretivos as medidas que julgue interessantes à Associação e à Sociedade em geral;
- III - solicitar ao Secretário Geral, por escrito, quaisquer informações sobre as atividades da Associação, o qual deverá responder no prazo máximo de 15 dias, salvo prorrogação do prazo, uma única vez, por igual período, conforme deliberação da Diretoria Executiva;
- IV - gozar dos serviços da entidade;
- V - requerer, desde que juntamente com o número de associados igual ou superior a 10% (dez por cento), a convocação de Assembleia Geral extraordinária, justificando-a.

§1º - os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

§2º - somente os associados fundadores, os efetivos e os eméritos terão direito de votar e serem votados nas Eleições para membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, desde

Rua XVII, Nº 6032, bairro Renascença III,
Teresina/PI CEP 64.084-010. Celular: (86) 9982-2524

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS
E PROTESTO DE TERESINA-PI

Av. Elias João Tajra, nº 1816, Bairro Jóquei
CEP: 64.049-300 Teresina/PI - (86) 3029-3564
2serventia.protestoteresina@gmail.com

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 18/11/2021 10:55:25. SELO ACU33211 - LGZP CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



2ª SERVENTIA DE NOTAS E
PROT. SYO DE TÍTULOS
Ana Maria da Silva Pacheco
Escrivente
Teresina-Plauti

George Fernandes Lima
ADVOGADO
OAB-PI 9.364

Roberto Freire

Ana Maria da Silva Pacheco - escrevente
E-mail: R3 2.68 TJ; R3 0.34 VP; R3 0.07 Selo; R3 0.28 Total; R3 3.35

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 3964
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrivente Compromissada
Teresina



EM BRANCO

que estejam quites com suas obrigações estatutárias, inclusive relativas às contribuições por ventura cobradas.

5/13

§3º - ao associado emérito não se aplica a exigência de quitação com as contribuições por ventura cobradas, devido a isenção estatutária que os beneficia.

§4º - a pessoa jurídica se iguala aos demais associados no direito de votar na Assembleia Geral.

Art. 12 - De todo ato lesivo ao direito ou contrário a este Estatuto, oriundo da Diretoria ou do conselho Fiscal, poderá qualquer associado recorrer, dentro de 30 dias, para a Assembleia Geral; se o ato o qual se pretende impugnar origina-se da Assembleia Geral, deverá o interessado buscar a tutela pretendida às autoridades competentes.

Art. 13 - Perderá seus direitos o associado que, por qualquer motivo, deixar de compor o quadro de associados.

Art. 14 - São deveres dos associados:

I - comparecer às Assembleias Gerais e acatar as suas decisões; bem como, sempre que solicitado pela Diretoria Executiva, participar dos eventos os quais integra de qualquer forma a Associação;

II - desempenhar com brilhantismo o cargo para o qual for eleito e no que tenha sido investido;

III - cumprir o que determina o Estatuto, os regulamentos, as orientações e os atos normativos, desde que regularmente criados pelos Órgãos competentes, nas forma deste Estatuto;

IV - respeitar os compromissos assumidos pela Associação;

V - contribuir, com todos os meios disponíveis, para o bom nome e progresso da Associação;

VI - realizar o pagamento tempestivo das contribuições instituídas – nos termos deste Estatuto – pelos Órgãos Diretivos.

§1º as categorias de associado fundador e benemérito são isentas de contribuição mensal

§2º a categoria de emérito é isenta de toda e qualquer contribuição financeira, bem como da obrigatoriedade de participação nas assembleias gerais e em qualquer evento promovido pela Associação.

CAPITULO V - DAS PENALIDADES

Rua XVII, Nº 6032, bairro Renascença III,
CEP 64.084-010. Celular: (86) 9982-2524

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. P. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 2020/11
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

PROTESTO DE TÍTULOS
na-PI

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS
E PROTESTO DE TERESINA-PI
Av. Elias João Tajra, nº 1816, Bairro Jóquei
CEP: 64.049-300 | Teresina/PI - (86) 3029-3564
2serventia.protesto@terresina@gmail.com

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 18/11/2021 10:55:24. SELO ACU33210 - 7MPU CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



2ª SERVENTIA DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS
Ana Maria da Silva Pacheco
Escrevente
Teresina-PI

George Fernandes Lima
ADVOGADO
OAB-PI 9.364

Roberto Freire

Ana Pacheco
Ana Maria da Silva Pacheco - escrevente
Emol. R\$ 2,80 T.J.; R\$ 0,54 MP; R\$ 0,07 Selo; R\$ 0,28 Total: R\$ 3,55

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CORDÃO GRUPO DE DANÇA -ACORDA

6

Art. 15 - Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de exclusão do quadro associativo.

6/13

Art. 16 – Serão suspensos os associados:

I - automaticamente os que, injustificadamente, não comparecerem a 3 (três) Assembleias Gerais consecutivas;

II - por determinação da Diretoria Executiva, os que:

a) desacatarem a Assembleia Geral ou a Diretoria;

b) tentarem tumultuar qualquer Assembleia, reunião ou quadro social.

Parágrafo único – nos casos do inciso I e II o prazo da suspensão será determinado pela maioria absoluta da Diretoria Executiva, não podendo o prazo ser inferior a três meses nem superior a um ano, devendo esse prazo ser definido na mesma reunião que determinou a suspensão.

Art. 17 – Serão excluídos os associados que:

I - por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da Associação, se constituírem em elemento nocivo a entidade, assim entendido pela Diretoria Executiva, em votação pública e aberta aos filiados que desejarem fazer-se presentes, inclusive com direito de voto, exceto os beneméritos;

II - sem motivo justificado, atrasem em mais de 3 (três) meses consecutivos o pagamento das mensalidades;

III - nos demais casos de desobediência a qualquer dispositivo estatutário.

Art. 18 - As penalidades serão impostas pela Diretoria Executiva, sempre – no que lhe for pertinente – na forma do parágrafo único do artigo 16 e dos artigos 17 e 19.

Art. 19 - A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá proceder de audiência do associado, o qual deverá aduzir por escrito a sua defesa, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento na notificação.

§ 1º - Da penalidade imposta caberá recurso à Assembleia Geral;

§ 2º - A simples manifestação da maioria, sem a subsunção dos fatos ao disposto neste Estatuto, não basta para aplicação de quaisquer penalidades, as quais só terão cabimento nos casos previstos na Lei e neste Estatuto.

Rua XVII, Nº 6032, bairro Renascença III,
EP 64.084-010. Celular: (86) 9982-2524

Carbório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrivente Compromissada
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

TS E PROTESTO DE TÍTULOS
Teresina-PI

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Teresina-PI

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 18/11/2021 10:55:24. SELO ACU33209 - ME72 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Av. Elias João Tajra, nº 1816, Bairro Joquei
CEP. 64.049-300 | Teresina/PI - (86) 3029-3564
2serventia.protestoteresina@gmail.com

2ª SERVENTIA DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS
Ana Maria da Silva Pacheco
Escrivente
Teresina-Piauí

George Fernandes Lima
ADVOGADO
OAB-PI 9.364

Roberto Lira

EM BRANCO

§ 3º - a exclusão será definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no artigo 19.

7/13

Art. 20 - Os associados que tenham sido excluídos do quadro associativo poderão reingressar na Associação, desde que, transcorrido o prazo de 2 (dois) anos, se reabilitem, a juízo da Assembleia Geral, ou liquidem seus débitos, incluindo multas e reajustes com base em índice oficial, quando se tratar de atraso de pagamento.

Parágrafo único - Na hipótese da readmissão de que trata este artigo o associado receberá novo número de registro, desconsiderando-se o período anterior na contagem do seu tempo de filiação.

Art. 21 - A exclusão do associado ocorrerá automaticamente nos casos de morte ou incapacidade civil não suprida, declarada nos termos legais; e por deliberação da Diretoria Executiva, nos moldes dos artigos antecedentes, quando deixar de atender aos requisitos exigidos para sua admissão ou permanência na Associação, ou tenha recebido a pena de exclusão.

CAPITULO VI - ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 22 - São Órgãos Diretivos da entidade:

- a) a Assembleia Geral;
- b) a Diretoria Executiva;
- c) o Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 23 - As Assembleias Gerais são soberanas nas suas resoluções não contrárias às leis vigentes e ao Estatuto, suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos – em relação ao total de associados quites, em primeira convocação, e em segunda convocação, 30 minutos após, pela maioria simples dos votos dos associados presentes, salvo as exceções previstas no Estatuto.

Art. 24 - Compete à Assembleia Geral:

- a) tomar e julgar as contas de cada exercício financeiro apresentadas pela Diretoria Executiva, com parecer do Conselho Fiscal;
- b) pronunciar-se sobre o relatório das atividades desempenhadas em cada exercício, elaborado pela Diretoria Executiva, se for o caso;

Rua XVII, Nº 6032, bairro Renascença III, -010. Celular: (86) 9982-2524

Carro do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escritora Compromissada
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 2021/1

Teresina Cartório nº Ofício de Notas
Teresina-PI



2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS
E PROTESTO DE TERESINA-PI

Av. Elias João Tajra, nº 1816, Bairro Jôquei
CEP: 64.049-300 | Teresina/PI - (86) 3029-3564
2serventia.protestoteresina@gmail.com

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 18/11/2021 10:55:24.
SELO ACU33208 - VBTM CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Ana Maria da Silva Pacheco
Escritora
Teresina-Plau

George Fernandes Lima
ADVOGADO
OAB-PI 9.364

Roberto Freitas

EM BRANCO

- c) eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; 8/13
- d) deliberar sobre a alienação de bens patrimoniais, após prévia avaliação realizada na forma da legislação vigente;
- e) instituir e criar as contribuições dos associados, podendo estipular valor diferenciado para as exações a serem cobradas de pessoas físicas e jurídicas;
- f) sobrestar o funcionamento da Diretoria, do Conselho Fiscal, ou de ambos, nos casos de grave violação deste Estatuto, de discórdias internas que perturbem o livre exercício das atividades associativas, ou de dilapidação ou malversação do patrimônio social; designando Junta Diretiva Provisória para substituí-los, com quantidade de membros semelhante ao número de pessoas destituídas, até o pronunciamento da autoridade competente ou, se for o caso, até a realização de nova Eleição;
- g) votar os Estatutos, reformulá-los ou alterá-los, em obediência ao disposto no artigo 33;
- h) decidir, soberanamente, sobre tudo quanto possa interessar à Associação ou aos associados e exercer todas as demais atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto e na legislação vigente;

Art. 25 - A convocação da Assembleia Geral será feita por edital publicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, no Diário Oficial do Estado do Piauí e em jornal de grande circulação no Município de Teresina - PI, afixado na sede e amplamente divulgado aos associados.

Art. 26 - A Assembleia Geral, além do que a lei prescreve, deverá reunir-se:

I - Ordinariamente: no mês de dezembro de cada ano, para tomada e aprovação das contas da Diretoria relativas ao exercício anterior, e aprovação da proposta orçamentária para o exercício financeiro seguinte, se for o caso; a divulgação da data da reunião será providenciada pelo Presidente, nos termos do artigo 25;

II - Trienalmente: para eleger o Conselho Fiscal e a Diretoria; a divulgação da data da reunião será providenciada pelo Presidente, nos termos do artigo 25;

III - Extraordinariamente: por motivo relevante, com convocação realizada:

- a) pelo Presidente;
- b) pela maioria absoluta da Diretoria;
- c) pela maioria absoluta do Conselho Fiscal;
- d) ou por mais de 10% dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Rua XVII, Nº 6032, bairro Renascença III,
Teresina/PI, CEP 64.084-010. Celular: (86) 9982-2524

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI
Av. Elias João Tajra, nº 1816, Bairro Joquei
CEP: 64.049-300 Teresina/PI - (86) 3029-3564
2serventiaprotestoteresina@gmail.com

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 18/11/2021 10:55:23.
SELO ACU33207 - RLMV CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



George Fernandes Lima
George Fernandes Lima
ADVOGADO
OAB-PI 9.364

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Ana Maria da Silva Pacheco
Escrevente
Teresina-Piauí

Ana Maria da Silva Pacheco
Ana Maria da Silva Pacheco - escrevente
Envl. R\$ 2,98 T.J.: R\$ 0,54 VP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,85

Roberto Lucita

EM BRANCO

Art. 27 - Cabem àquele que convoque a Assembleia Geral Extraordinária os procedimentos expressos no artigo 25; exigindo-se, ainda, nos casos das alíneas b, c e d do inciso III do artigo 26, a entrega de comunicado expresso ao Presidente, contendo data, pauta a ser deliberada e os fundamentos que justificam a convocação.

9/13

Art. 28 - a Assembleia Geral Extraordinária somente poderá tratar dos assuntos para os quais foi convocada.

I - sob pena de nulidade das deliberações, deverá comparecer à Assembleia a maioria absoluta dos que a requereram;

II - na hipótese da alínea "I" do art. 24, a Assembleia Geral deverá, ainda, para validade da decisão de destituição, ser realizada com "quorum" mínimo de dois terços dos associados quites e a ordem do dia deve ser aprovada pela maioria absoluta.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 29 - A Diretoria Executiva é um órgão colegiado, formado pelo Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Secretário e Diretor Institucional, subordinada à Assembleia Geral, responsável pela representação social da Associação, bem como possui a responsabilidade administrativa da mesma, composto por associados eleitos para um mandato de 3 anos, permitindo-se a recondução.

Art. 30 - À Diretoria compete:

I - Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentarias e a programação anual da Associação, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, projetos ou serviços;

II - Nomear, contratar e destituir a qualquer tempo os associados inadimplentes com suas obrigações associativas;

III - Admitir novos associados;

IV - Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades da Associação;

V - Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos associados, podendo sugerir valor diferenciado para pessoas físicas e jurídicas;

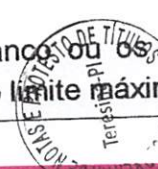
VI - Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direito e constituir mandatários com expressa autorização da Assembleia Geral;

VII - Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa;

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº

Cartório do 6º Ofício de Notas
Teresina-PI



Rua XVII, Nº 6032, bairro Renascença III,
Teresina/PI CEP 64 084-010. Celular: (86) 9982-2524

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI
Av. Elias João Tajra, nº 1816, Bairro Joquei
CEP: 64.049-300 | Teresina/PI - (86) 3029-3564
2serventia.protestoteresina@gmail.com

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Ana Maria da Silva Pacheco
Escrevente
Teresina-Piauí

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 18/11/2021 10:55:22.
SELO ACU33206 - VL4P CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portalextra



George Fernandes Lima
ADVOGADO
OAB-PI 9.364

Roberto Freitas

EM BRANCO

VIII – Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral;

10/13

IX – Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

X – Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

Art. 31 - A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que for convocada pelo Presidente ou por qualquer de seus membros, ou mesmo por solicitação do Conselho Fiscal.

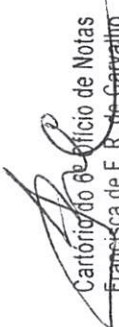
§ 1º A Diretoria reunir-se-á com participação da maioria dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos;

§2º será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Art. 32- Ao Presidente da Associação compete:

- I- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II- Representar a Associação, em juízo ou fora dela, ativa ou passivamente, podendo designar o Vice-Presidente ou outro membro para o cumprimento de tal atribuição;
- III- Realizar a contratação de pessoal, assinando-a conjuntamente com o Secretário;
- IV- Assinar todos os documentos referentes às obrigações da Associação, podendo haver delegação de competência;
- V- Supervisionar as atividades da Associação através de contatos assíduos com o Secretário e Diretor Financeiro, bem como verificar frequentemente o saldo de caixa;
- VI- Realizar pagamentos e assinar os cheques bancários, conjuntamente com o Diretor Financeiro;
- VII- Assinar, conjuntamente com o Secretário, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- VIII- Apresentar prestação de contas da Diretoria, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal e Relatório de Gestão.

Art.33- Ao Vice-Presidente compete:


Francisca de F. R. de Carvalho
Escritora Compromissada
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 2021/001
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

PROTESTO DE TÍTULOS
Teresina-PI

Rua XVII, Nº 6032, bairro Renascença III,
EP 64.084-010. Celular: (86) 9982-2524

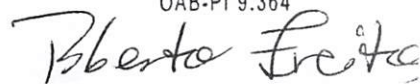
2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS
PROTESTO DE TERESINA-PI
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 18/11/2021 10:55:22. SELO ACU33295 - 5DNX CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Av. Elias João Tajra, nº 1816, Bairro Joquei
CEP: 64.049-300 Teresina/PI - (86) 302-2324
2serventia.protesto.teresina@gmail.com



SERVENTIA DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS
Ana Maria da Silva Pacheco
Escritora
Teresina-Piauí


George Fernandes Lima
ADVOGADO
OAB-PI 9.364



Ana Pacheco
Ana Maria da Silva Pacheco - escritora
Empl: R\$ 2,88 TJJ: R\$ 0,54 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,75

EM BRANCO

- I – Substituir o Presidente em suas funções no caso de impedimento do mesmo; 1113
- II – Coordenar junto ao Diretor Institucional as estratégias de captação de recursos e apoios.

Art.34 – Ao Secretário compete:

- I – Secretariar e lavrar as atas das reuniões da diretoria e das assembleias gerais responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes;
- II – Assinar, conjuntamente com o Presidente contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

Art.35- Ao Diretor Financeiro compete:

- I – Arrecadar as receitas e depositar o número disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria;
- II – Responsabilizar-se pela guarda de valores da Associação;
- III – Efetuar pagamentos com a prévia autorização da Presidência, procedendo exclusivamente através de cheques bancários ou transferências bancárias;
- IV – Apresentar trimestralmente à Diretoria mapa demonstrativo de receitas e despesas da Associação;
- V – Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade.

Art.36 – Ao Diretor Institucional compete a divulgação das atividades da Associação e projetos do Balé da Cidade de Teresina, bem como visitas a empresas e entidades para captação de recursos e apoio.

CONSELHO FISCAL

Art.37 – O Conselho Fiscal, composto de 3 membros efetivos e 2 membros suplentes, será eleito simultaneamente à Diretoria, na mesma Assembleia Geral, com mandato de 3 anos.

Parágrafo único – Os membros efetivos do Conselho elegerão, entre si, um Presidente do Conselho Fiscal.

Art.38– Ao Conselho Fiscal compete:

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrivente Compromissada
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO
SOB N°
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Rua XVII, Nº 6032, bairro Renascença III,
Teresina/PI. CEP 64.084-010. Celular: (86) 9982-2524

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI
Av. Elias João Tejera, nº 1816, Bairro Jôquei
CEP: 64.049-300 Teresina/PI - (86) 3029-3564
2serventiaprotestetotesina@gmail.com



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 18/11/2021 10:55:21.
SELO ACU33204 - 22E3 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



George Fernandes Lima
George Fernandes Lima
ADVOGADO
OAB-PI 9.364

Roberto Fritto

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Ana Maria da Silva Pacheco
Escrivente
Teresina Piauí

Ana Pacheco
Ana Maria da Silva Pacheco - escrevente
Empl. R\$ 2.88 T.J. R\$ 0,54 V.P. R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,55

- I – Auxiliar a Diretoria da Administração da Associação;
- II – Analisar e Fiscalizar as ações da Diretoria, a prestação de contas e demais atos administrativos e financeiros;
- III – Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo.

12/13

CAPITULO VII - DAS ELEIÇÕES

Art.39 – A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos trienalmente pela Assembleia Geral, para mandatos cujo prazo é do dia 11 de junho do ano da eleição ao dia 10 de junho do terceiro ano posterior, por voto direto dos associados com direito a voto, em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, podendo compor a chapa todos os associados em pleno exercício de seus direitos, mas concorrendo apenas por uma única chapa, sendo os trabalhos eleitorais organizados por uma comissão definida pela Diretoria.

Parágrafo único: a Comissão Eleitoral irá elaborar o Edital das Eleições, dispondo sobre tudo que for necessário, inclusive prazos, registros de chapa, votação, relação de votantes, etc.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 – A Associação será dissolvida apenas nos casos expressos na Lei, por decisão de Assembleia Geral, expressa pela maioria de dois terços dos associados.

Art.41 – Nenhuma categoria dos associados responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela Associação.

Art.42 – Em caso de dissolução, e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada à instituição congênere, sediada neste Município, legalmente constituída e em atividade, para ser aplicada nas mesmas finalidades desta Associação.

Art. 43 – O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral.

Art. 44 – O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser alterado por uma Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, com a presença da maioria simples dos associados em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação e por maioria simples em 2ª convocação.

[Handwritten signature]
Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

REGISTRO MIGRACIONAL
SOB Nº
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Rua XVII, Nº 6032, bairro Renascença III,
Teresina/PI CEP 64.084-010, Celular: (86) 9982-2524

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI
Av. Elias João Tajra, nº 1816, Bairro Jôquei
CEP: 64.049-300| Teresina/PI - (86) 3029-3564
2serventia.protesto@teresina@gmail.com

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 18/11/2021 10:55:20.
SELO ACU33203 - RPQ4 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



[Handwritten signature]
George Fernandes Lima
ADVOGADO
OAB-PI 9.364

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Ana Maria da Silva Pacheco - escrevente
Empl. R\$ 2,83 TJ; R\$ 0,54 VP; R\$ 0,07 Selo; R\$ 0,26 Total: R\$ 3,55

EM BRANCO

Art. 45 – Os prazos expressos neste Estatuto contam-se da seguinte forma: em dias úteis, incluindo-se na contagem o dia do começo e excluindo-se o do fim.

Art. 46 – As novas exigências relativas ao reconhecimento do associado benemérito não se aplicam àqueles que já gozavam da tal honraria.

13/13

Art. 47 – Os casos omissos no Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Teresina, 22 de maio de 2013.

NOME	RG
Francisco Roberto de Freitas	1.158.256 - PI
Adriana Pereira do Nascimento	3.374.812
Louise Montgomery de Oliveira Nascimento	3.197.684 - PI
Martha Kandyne Feitosa da Silva	3.345.827 - PI
Alison de Gossa Nascimento	3.323.582 - PI
Carmelina da Silve Lima Dale	1382 683 PI
Regina Soares de Amorim	1552 625 - PI
Uma Loucia de Sousa Rodrigues	720 330 SSP PI
Nayara de Moraes Freitas	2004639 - SSP PI
Ma Crankley Chaves de Andrade	152646 - SSP PI
Weyla da Silva Carralho	1676 082 - SSP PI
Diogo Junio Abascalos de Oliveira	2209122 - SSP - PI
Márcia de Jesus da Silva Carralho	115.084 - SSP - PI
Paula Almeida	9504041 - SSP - PI
Ana Carmen Silva	1.100.085 - SSP - PI
Rudson Kelly Placido da Silva	2.003.513 - SSP - PI
Jessyca Natália Franco da Oliveira	2.046.819
Marcelo Eugênio Santana Lima	3600977 - PI
Martinho Lopes de Araújo Trindade	1.560.840 SSP - PI
Maria Soares Barbosa	95.342 - SSP - PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

REGISTRO MIGROFILMADO
SOB Nº 031.061.2013
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI



TERESINA CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão - Tabela
Rua Sete de Setembro, 330 - Centro/Norte - Teresina-PI
Fone/Fax: 0 ____ 66 - 3221-3643 / 3221-6788

George Fernandes Lima
ADVOGADO
OAB-PI 93364

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM:
 P. JURÍDICA REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILMADO SOB Nº 031.061.2013
Teresina, 23/05/2013

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

Rua XVII, Nº 6032, bairro Renascença III,
Teresina/PI, CEP 64.084-010. Celular: (86) 9982-2524

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI
Av. Elias João Tajra, nº 315, Bairro Joazeiro
CEP: 64.049-300 | Teresina/PI - Fone: (86) 3364
2serventiaiprotostoteresina@gmail.com

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 18/11/2021 10:55:19.
SELO ACU33202 - JL4U CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Ana Maria da Silva Pacheco
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

Ana Maria da Silva Pacheco - escrevente
Emol. R\$ 2,89 TJ: R\$ 0,54 NF: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,28 Total: R\$ 3,78



EM BRANCO